



Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	31499/2025	Chamamento	06/2025
Disponibilidade do Edital Inicial	30/06/2025		
Disponibilidade do Edital Retificado	07/08/2025		
Objeto	Chamamento público para formação de cadastro de donatários de animais de grande porte (equinos, bovinos e muares), apreendidos e/ou recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMA.		
Órgão	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		

Índice:

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Das condições de participação;
- 3.0 Dos documentos e procedimento de inscrição;
- 4.0 Do critério de seleção dos inscritos e formalização da doação;
- 5.0 Da impugnação ao edital, recurso e pedido de esclarecimento;
- 6.0 Da ausência de remuneração
- 7.0 Da obrigação das partes;
- 8.0 Da fiscalização;
- 9.0 Do descredenciamento;
- 10. Disposições finais;

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste Município, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelas Portarias nº **73 e 74/2024 de 18 de Fevereiro de 2025**, Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e que dispõe acerca de investimentos em pesquisa e desenvolvimento em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, torna pública a realização do **Credenciamento**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo II**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Chamamento Público	
31499/2025		06/2025	
Tipo	Credenciamento/Chamamento		
Data inicial do acolhimento das inscrições			
30/06/2025			
Requisitante			
Ofício nº 185/2024 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			

1. DO OBJETO:

1.1 Formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas, que sejam proprietárias, arrendatárias ou comodatárias de lote de terra situado na zona rural, do município de Apucarana ou não, e que tenham interesse e estejam aptos e receber, em doação **em caráter definitivo**, animais de grande porte (equinos, bovinos e muares) que tenham sido apreendidos e/ou recolhidos e estejam sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

1.2 O Chamamento público tem por objetivo através de cadastro prévio, viabilizar a doação de animais de grande porte, capturados em vias públicas, permitindo que esses animais possam ter uma melhor qualidade de vida e sejam manejados em locais seguros nas áreas rurais do município de Apucarana ou não.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas, jurídicas ou entidades sem fins lucrativos que sejam detentoras de lote de terras localizado na zona rural, do município de Apucarana ou não, e que atendam aos requisitos do edital.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

2.2.1 Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Apucarana ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.2 Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.2.3 Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Tenham em seu quadro permanente empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, os interessados deverão informar no Setor de Protocolo, localizado no piso térreo desta Prefeitura, os seguintes dados:

I – Requerente: nome, documentos com foto informando o RG e CPF e endereço residencial completos; endereço da área rural onde o animal permanecerá, com o comprovante que é o proprietário do imóvel rural ou arrendatário;

II – Tipo de solicitação: adoção de animais de grande porte (equinos, bovinos e muares) junto a SEMA, com o nº Chamamento Público;

III – Descrição: cadastro de pessoa física, pessoa jurídica ou entidades sem fins lucrativos que sejam proprietários, arrendatários ou comodatários de lotes de terras situados na zona rural do município de Apucarana ou não, e que estejam aptos e interessados em receber doações de animais de grande porte (equinos, bovinos e muares), apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis na SEMA.

3.2 O protocolo deverá ser instruído com a seguinte documentação:



3.2.1 Cópia de RG e CPF (se pessoa física ou do representante legal se pessoa jurídica ou entidade sem fins lucrativos);

3.2.2 Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica ou entidade sem fins lucrativos);

3.2.3 Cópia da Ata de Constituição (se entidade sem fins lucrativos);

3.2.4 Comprovante de residência (cópia de conta água e/ou luz e/ou telefone) ou da sede da empresa;

3.2.5 Cópia do CAR - Cadastro Ambiental Rural ou CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural;

3.2.6 Cópia atualizada da matrícula do lote de terras situado na zona rural do município, ou fora dele, com área mínima de 10.000,00 m² para cada animal;

3.2.7 Cópia de contrato de arrendamento (se arrendatário da propriedade rural);

3.2.8 Cópia de contrato de comodato (se comodatário da propriedade rural);

3.2.9 Comprovação da aptidão da propriedade rural para recebimento de animais:

Documento(s) que comprovem que a propriedade indicada possui infraestrutura mínima adequada para o manejo, bem estar e segurança dos animais de grande porte (bovinos, eqüídeos ou muare), tais como:

a) Declaração emitida por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV, atestando as condições de infraestrutura, manejo e bem estar animal da propriedade (Anexo XX);

b) Relatório fotográfico atualizado da propriedade, com imagens nítidas das áreas de pastagem, fontes de água, cercas, sombreamento natural ou artificial, instalações de abrigo e/ou currais;

c) Declaração do interessado, sob responsabilidade civil e penal, descrevendo as condições do local, acompanhada de croqui ou mapa simples da propriedade e da área destinada ao(s) animal(is) (Anexo XX).

Parágrafo único: A critério da administração, poderá ser realizada vistoria técnica ou solicitação de documentação complementar para validar das informações prestadas.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS INCRITOS E FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 Efetuada a verificação da documentação de habilitação pela SEMA e constatado o cumprimento das condições de participação do certame, o donatário será credenciado.

4.2 A distribuição da demanda, ou seja, dos animais a serem doados, será feita de forma alternada entre os credenciados respeitando a ordem cronológica de inscrição.



4.3 Fica estipulado o limite máximo de 02 (dois) animais por donatário, sendo de sua responsabilidade o transporte dos mesmos.

4.4 Os beneficiários poderão se recadastrar para receber novas doações, que seguirão a ordem cronológica do novo protocolo de cadastro.

4.5 Após a fase preliminar de seleção dos interessados haverá a formalização, através da assinatura do termo de doação e compromisso ambiental, em 02 (duas) vias, pelo secretário da pasta, pelo donatário e 01 (uma) testemunha.

4.6 Para a assinatura do Termo de Doação e Compromisso Ambiental haverá a convocação dos credenciados com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo (a) futuro donatário (a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMA, sob pena de cancelamento da doação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

5.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.2 dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) (...);
- b) (...);
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “c” do inciso I do **caput** deste artigo, será observada a seguinte disposição;



I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da lei 14.133/21](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3 Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.3.1 O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.4 Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO



6.1. A doação será realizada sem ônus para a Prefeitura de Apucarana, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 Do donatário

7.1.1 O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, na zona rural, alimentados e não deixá-los nas vias públicas. Na hipótese de descumprimento dos encargos assumidos a doação será automaticamente revogada, sendo os animais de grande porte (equinos, bovinos e muares) novamente apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis na SEMA, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelos maus tratos e/ou abandono de animal.

7.1.2 Se for constatada situação inadequada para o bem-estar do animal, o donatário perderá a possibilidade de receber o animal, e seu processo será negado e arquivado seguindo para o próximo donatário habilitado. Caso haja constatação de maus tratos de animais ou do animal recebido, o donatário será inapto a participar novamente do chamamento público e responderá as penalidades da legislação vigente referente a maus tratos dos animais.

7.1.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Termo de Doação, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.1.4 Acatar as recomendações da fiscalização do Doador, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

7.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.6 Manter, enquanto em posse dos animais doados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na doação;

7.1.7 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral da doação;

7.1.8 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2 Da Doadora



- 7.2.1** Conferir as especificações do doador com as constantes no termo de referência e no edital, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 7.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo donatário, relacionados com o objeto da doação;
- 7.2.3** Comunicar, por escrito, ao donatário quaisquer irregularidades verificadas no processo da doação;
- 7.2.4** Proporcionar as condições para que o donatário possa cumprir as disposições pactuadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

8.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Marcos Diego da Silva, cargo Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 059.440.659-58.

Fiscal Técnico: Servidor Rodrigo Alejandro Arellano Otonel, cargo Veterinário, portador do CPF nº 042.226.839-90.

Fiscal Administrativo: Servidor Davi Ricardo de Andrade Santana, cargo Assistente Técnico, portador do CPF nº 043.667.809-84.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I – pedido formalizado pelo credenciado;
- II – perda das condições de habilitação de credenciado;
- III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.991/2000 e 14.133/2021.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

10.6. À Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

10.7. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento jurídico.

10.8. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sítio oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9. A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Apucarana. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação das atividades desenvolvidas.

10.10 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para análise da documentação, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a



indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

10.11 Fica reservado ao Município de Apucarana, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

10.12 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

- **Anexo I: MODELO DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE PROPRIEDADE RURAL PARA RECEBIMENTO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE;**
- **Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPRIEDADE PARA RECEBIMENTO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE;**
- **Anexo III: MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO AMBIENTAL;**
- **Anexo IV: MINUTA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DOAÇÃO;**
- **Anexo V: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **Anexo VI: ESTUDO TÉCNICO.**

Município de Apucarana, 06 de agosto de 2025.



Anexo I

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE PROPRIEDADE RURAL PARA RECEBIMENTO DE ANIMAL DE
GRANDE PORTE**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, Médico-Veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº **[CRMV/UF]**, residente e domiciliado em **[endereço completo]**, DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita técnica na propriedade rural localizada em [endereço da propriedade], de titularidade do(a) Sr.(a) **[nome do interessado]**, CPF nº **[xxx.xxx.xx-xx]**, e verifiquei que o local apresenta infraestrutura mínima necessária para o manejo e bem estar de animais de grande porte, de acordo com as espécies a serem eventualmente acolhidas (bovinos, eqüídeos ou muas).

Foram observadas as seguintes condições na propriedade:

- Área de pastagem adequada e compatível com o número de animais;
- Fonte de água potável acessível aos animais;
- Abrigo natural ou construído, oferecendo proteção contra intempéries;
- Cercas em boas condições de contenção;
- Espaço compatível com a espécie e porte do(s) animal(is) a ser(em) recebido(s).

Declaro ainda que esta avaliação foi realizada no dia **[data]**, com base em critérios técnicos, e que me responsabilizo pelas informações prestadas, nos termos do Código de Ética Profissional e das normas do Sistema CFMV/CRMVs.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome completo]

Médico Veterinário – CRMV **[UF]** nº **[xxxx]**

Assinatura _____

Anexo II



**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPRIEDADE PARA RECEBIMENTO DE ANIMAL DE
GRANDE PORTE**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, residente em [endereço completo], proprietário(a) da propriedade rural situada em [endereço ou coordenadas da propriedade], DECLARO, sob as penas da lei, que o referido local possui as seguintes condições para o recebimento e manutenção de animais de grande porte:

- Área de pastagem disponível: _____ m²;
- Fonte de água permanente: () Sim () Não
- Presença de abrigo/sombreamento: () Sim () Não
- Tipo de cercamento: _____
- Quantidade máxima estimada de animais que a propriedade comporta: _____

Anexo a esta declaração:

- () Croqui ou mapa simples da propriedade;
- () Fotos atualizadas da infraestrutura existente;

Declaro, ainda, estar ciente de que a adoção de animais oriundos de resgate ou apreensão por maus tratos implica compromisso com o bem estar, manejo adequado e cuidados contínuos com os animais, podendo ser objeto de fiscalização posterior por parte do órgão competente.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome completo]

CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx]

Assinatura _____